

PROCESSO DE SELEÇÃO PR 001/2014

PREGÃO 001/2014

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS (CBT)**, associação civil de natureza desportiva, entidade nacional de administração do desporto, sem fins econômicos, com sede na Rua Rubem Berta, nº 1493, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04074-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.909.482/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissões, cotações, cancelamentos e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais para os deslocamentos de atletas, treinadores, árbitros, funcionários da CBT, Presidente e Vice-Presidentes da CBT no Brasil e exterior, bem como de outras pessoas indicadas pela CBT, conforme demanda, para atender às necessidades da CBT, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos. As emissões, cotações, cancelamentos e remarcações das passagens aéreas nacionais e internacionais deverão acontecer por meio dos sistemas online e offline da empresa, que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia para à CBT, sendo que o sistema online deverá ser instalado em dois computadores da CBT.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e pelo Manual de Gestão de Compras – Processo de Seleção para fornecimento de Bens e Serviços (COM-010) do Comitê Olímpico Brasileiro, que as empresas participantes declaram conhecer e a eles se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Tênis pelo Comitê Olímpico Brasileiro. As retificações deste Edital, por iniciativa da CBT ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por meio de ferramenta disponibilizada pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (site onde ocorrerá o pregão eletrônico) para este tipo de situação e que enviará uma mensagem para as empresas participantes.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBT a qualquer tempo, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do Comitê Olímpico Brasileiro, mediante aviso aos participantes por meio do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br), sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Patrocinadores:



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS**

ESPORTE PARA TODA VIDA

Av. Rubem Berta, 1493 - Indianópolis
CEP 04074-010 - São Paulo - SP
Fone: +55 11 2039 1700
Fax: +55 11 2039 1702

www.cbtenis.com.br

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente através de e-mail a ser encaminhado para mariacarolina.freire@cbtenis.com.br, em dias de expediente normal da CBT, das 9h às 17h até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para "download". Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 2565-4596 ou através do e-mail licitação@bbmnet.com.br ou de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acessando "corretoras".

Informações sobre o Pregão Eletrônico:

Inscrições: até 72 horas antes do início do pregão;

Recebimento das propostas: a partir das 09h do dia 07/08/2014 até às 14h do dia 11/08/2014;

Abertura das propostas: às 14h do dia 11/08/2014

Início da sessão de disputa de preços: às 15h do dia 11/08/2014

Local do pregão: no site: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Esclarecemos que para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO— Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissões, cotações, cancelamentos e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais para os deslocamentos de atletas, treinadores, árbitros, funcionários da CBT, Presidente e Vice-Presidentes da CBT no Brasil e exterior, bem como de outras pessoas indicadas pela CBT, conforme demanda, para atender às necessidades da CBT, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos, abaixo mencionados. As emissões, cotações, cancelamentos e remarcações das passagens aéreas nacionais e internacionais deverão acontecer por meio dos sistemas online e offline da empresa, que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia para CBT, sendo que o sistema online deverá ser instalado em dois computadores da CBT.

ANEXO 01: Termo de Referência:

ANEXO 02: Minuta de Contrato

Patrocinadores:



ANEXO 03: Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;

ANEXO 04: Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

ANEXO 05: Procuração nomeando representante Legal;

ANEXO 06: Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP);

ANEXO 07: Ficha de Cadastro

ANEXO 08: Declaração sobre taxa D.U e faixa tarifária

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela assessora jurídica da Confederação Brasileira de Tênis, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBT toda a documentação nele listada no item 11.1.1 e comprovar que o seu sistema poderá atender as exigências para operacionalização dos serviços contratados, uma vez que esses requisitos são essenciais para demonstrar a sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBT, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

Patrocinadores:

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica que atenda as necessidades dos serviços que serão contratados por meio deste pregão, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderão participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que não tenham as certidões negativas municipal (do domicílio da sua matriz), Estadual (do domicílio da sua matriz) e Federal, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBT, COB, CPB, EBCT, Ministério do Esporte, Entidades Nacionais de Administração do Desporto e que adotem os procedimentos expostos no Manual de Compras mencionado no texto introdutório a este edital.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) arcar com todos os custos de operacionalização e de uso do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias para participar deste pregão eletrônico;

b) realizar o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) fazer o uso da chave de identificação e manter em sigilo a senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente deste pregão se credenciando no site indicado no item 3.4 "d", ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto

Patrocinadores:

no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnet.com.br, observados a data e o horário limite estabelecidos neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565-4596 ou através do e-mail licitação@bbmnet.com.br ou de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Patrocinadores:

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feito considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência - Anexo 01.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital serão desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos

Patrocinadores:

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, sendo que após este aviso, transcorrerá o período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances após o encerramento do pregão. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico no pregão.

6.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13 Os documentos originais ou autenticados relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos, juntamente com a carta proposta contida no anexo 4 devidamente preenchida, via sedex com aviso de recebimento ARMP para o endereço da CBT, na Avenida Rubem Berta, nº 1493, Bairro Indianópolis, CEP 04074-010, São Paulo/SP, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, iniciando a contagem no dia posterior ao término da sessão do pregão.

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, considerando a quantidade estimada no Anexo I.

6.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

Patrocinadores:

6.18 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Conttenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.

(b) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

6.19 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

Patrocinadores:

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) verificar, analisar e decidir se a empresa que realizou a melhor proposta possui condições de atender as necessidades da CBT, de acordo com as exigências previstas neste edital. A decisão do Pregoeiro será tomada após parecer da equipe de Apoio da CBT nomeada pelo Presidente da entidade informando que a participante vencedora atende todas as exigências previstas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio referida na alínea "m" da cláusula acima atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais de São Paulo e do município de São Paulo, através do e-mail mariacarolina.freire@cbtenis.com.br em caso de dúvidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Patrocinadores:

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO de acordo com o valor da proposta apresentado de acordo com o quadro do item 5.1, do Anexo 1 e do item 2.2, do Anexo, deste Edital e, também, serão observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital e, posteriormente, as condições da empresa para atender as necessidades de forma adequada dos serviços contratados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6 Após o anúncio da proposta de menor valor, a CBT realizará uma diligência na empresa vencedora para verificar se a mesma e o sistema que será instalado na CBT poderão atender de forma adequada os serviços que constam no objeto deste Edital.

9.7 Realizada a diligência mencionada no item 9.6 acima, a empresa deverá instalar o sistema que será utilizado para emissão das passagens em dois computadores da CBT, durante o período de 10 (dez) dias, para fins de teste, antes que seja declarada vencedora do pregão e contratada. Neste mesmo período serão realizados testes pelo sistema offline, por meio de contatos telefônicos e e-mails, para verificar se a empresa atenderá o objeto do Edital.

Patrocinadores:

9.8 Durante o período de teste, *supra* referido, a empresa deverá atender a CBT como se estivesse realizando os serviços contratados neste edital, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio dos sistemas online e offline, sem qualquer custo.

9.9 Enquanto estiver no período de teste, a CBT poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

9.10 O sistema online deverá oferecer os seguintes serviços: a) cotação de passagens nacionais e internacionais online; b) reserva, autorização e emissão de passagens de forma imediata, após as cotações prévia, mediante o envio de fatura para CBT com o prazo de 20 (vinte) dias para pagamento; c) filtro para pesquisa de passagens por destino, origem, horário, preço, aeroporto, quantidade de conexões e companhia aérea; d) remarcação e cancelamento de passagens, com novas cotações, registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; e) suporte técnico de um funcionário da empresa 24 (vinte e quatro) horas por dia, para as hipóteses de eventual falha ou dúvida do sistema, possibilitando a emissão, alteração e cancelamento do bilhete aéreo no momento que ocorrer a falha ou dúvida; f) um mecanismo para que todas as cotações e emissões sejam salvas no sistema, nos computadores onde os sistemas forem instalados e no servidor da CBT, possibilitando, também, o envio por e-mail para o solicitante e terceiros; g) ferramenta para emissão de relatórios onde será disponibilizado em arquivo para ser salvo no sistema, computador e no servidor, bem como para ser impresso, todas as cotações e emissões solicitadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a solicitação do relatório; h) possibilidade de impressão de todas as informações que estiverem inseridas no sistema.

9.11 O sistema offline, realizado por meio de contato telefone ou e-mail para um funcionário da empresa, deverá oferecer os seguintes serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia: a) cotação de passagens nacionais e internacionais por telefone, com registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; b) reserva, autorização e emissão de passagens de forma imediata, após as cotações prévia, mediante o envio de fatura para CBT com o prazo de 20 (vinte) dias para pagamento, com registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; c) pesquisa de passagens por destino, origem, horário, preço, aeroporto, quantidade de conexões e companhia aérea; d) remarcação e cancelamento de passagens, com novas cotações, registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; e) todas as emissões e cotações pelo sistema offline deverão ser inseridas no sistema online, possibilitando a consulta e emissões de relatórios futuros; f) possibilidade de impressão de todas as informações que estiverem inseridas no sistema.

9.12. Caso seja constatada que a empresa e/ou sistema não possuem condições de atender as necessidades da CBT de acordo com os requisitos que constam neste Edital, a empresa será desclassificada e será imediatamente convocada a outra empresa que

Patrocinadores:

ofereceu o segundo menor preço da TAXA DE TRANSAÇÃO no processo de seleção e, assim, sucessivamente até que seja encontrada uma empresa que atenda todos os requisitos previstos neste Edital.

9.13 Todas as empresas, antes de contratadas, serão avaliadas e deverão realizar todos os testes mencionados nos itens 9.6 até 9.12 deste Edital. Caso não atenda algum desses requisitos, a empresa será desclassificada, sendo automaticamente convocada a empresa que sucessivamente possui o menor valor da TAXA DE TRANSAÇÃO até que seja encontrada uma empresa que atenda todos os requisitos deste Edital.

9.14 A CBT fará a avaliação sobre os sistemas online e offline de compra de bilhetes aéreos nacionais e internacionais da empresa, sendo sua a prerrogativa de avaliar e decidir se os mesmos possuem ou não os requisitos contidos neste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar por sedex com aviso de recebimento ARMP aos cuidados da Pregoeira no endereço de funcionamento da CBT (na Avenida Rubem Berta, nº 1493,

Patrocinadores:

Bairro Indianópolis, CEP 040740-010, São Paulo/SP), no prazo de 03 (três) dias, iniciando a contagem no dia posterior ao término da sessão do pregão, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO Pregão Eletrônico nº 001/2014 Razão social da empresa emitente Endereço da sede da empresa emitente e e-mail para confirmação de recebimento
--

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado (expedidos com menos de 30 dias de antecedência da data do pregão) em vigor e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos que comprovam quem são os seus representantes legais como ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo por meio de comprovante emitido online no site da Receita Federal do Brasil;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social, bem como as certidões negativas de débitos Estadual e Municipal do local onde está sediada;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos

Patrocinadores:

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas nos dois últimos exercícios sociais, a contar deste ano, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado e patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

h) certidões de distribuições cíveis, criminais, falência, concordada/recuperação judicial e/ou extrajudicial, executivos fiscais Estaduais e Municipais na Justiça Estadual do endereço da sua sede, bem como de processos na Justiça Federal de onde estiver sediada.

i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o COB suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

j) registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;

l) declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares no Brasil (tais como: Azul, Gol e TAM) de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário.

m) Comprovação de que possui o registro ou código IATA (International Airport Transportation Association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais.

n) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital.

o) referências comerciais: informar razão social, tempo de serviço, telefone, endereço completo e e-mail e pessoa de contato do cliente mais antigo, do cliente mais novo e de até três clientes que a empresa atenda com o mesmo volume ou superior de passagens emitidas que a licitante;

p) certidão simplificada da Junta Comercial comprovando que possui mais de 10 anos de atividade no setor de turismo corporativo;

q) certidão negativa do SERASA e SCPC;

r) comprovação de utilização de sistema de reservas online próprio e não licenciado ou terceirizado, com login e senha para teste;

Patrocinadores:

- s) certificado de que possui registro na ABAV;
- t) certidão de regularidade expedida pela SNEA;
- u) declaração que a empresa irá cobrar apenas a taxa de transação e que não irá cobrar e/ou receber qualquer tarifa, taxa, comissão e/ou valor em razão das emissões das passagens para a CBT, conforme modelo de declaração em anexo (anexo 8).
- v) declaração que a empresa opera com capital de giro próprio;
- x) apresentar plano de implementação da empresa/sistema;
- z) relação com a razão social, nome fantasia, endereço e telefone de 10 (dez) pessoas jurídicas que são suas clientes.

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito por mês e contemplará todas as emissões realizadas no respectivo mês pela CBT, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue a partir do dia primeiro do mês subsequente ao que a passagem foi emitida. Caso a nota seja entregue antes desta data, o prazo para pagamento começará a contar somente no dia primeiro do mês subsequente ao que a passagem foi emitida.

12.1.1. Os pagamentos as companhias aéreas serão feitos pela CBT, por meio de fatura com vencimento em 20 (vinte) dias a contar da emissão do bilhete aéreo, que será providenciada e emitida pela empresa.

12.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso para a empresa sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

Patrocinadores:

12.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBT, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.6. Fica reservado à CBT o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBT e/ou a terceiros.

12.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBT não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12.8. O participante vencedor não poderá cobrar e/ou receber qualquer outra taxa, tarifa, comissão ou valor em razão das emissões das passagens para a CBT, devendo receber somente a taxa de transação objeto desta licitação pelo serviço que prestará para a CBT.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer uma das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 8 do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

13.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBT a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

13.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o

Patrocinadores:

parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando o seu representante legal com poderes para firmar o Contrato deverá comparecer na sede da Confederação Brasileira de Tênis para firmar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato. 14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas neste Edital, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBT e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do Comitê Olímpico Brasileiro, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer uma das partes e sem ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

Patrocinadores:

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16 PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre à CBT e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da CBT.

16.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do IPCA apurado no período.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Os valores estimados para o período de 12 (doze) que foram gastos com as passagens aéreas nacionais e internacionais são os informados abaixo:

Valores que foram gastos com passagens aéreas nacionais: R\$ 20.582,59

Valores que foram gastos com passagens aéreas internacionais: R\$ 570.716,83

Valor total que foi gasto com passagens aéreas: R\$ 591.299,42

Patrocinadores:

Os números de taxas de transações utilizadas nos 12 (doze) meses foi o referido no quadro abaixo:

Tipo de serviço	Número total de Taxa de Transação online	Número total de Taxa de Transação offline
Bilhete Aéreo Nacional	50	18
Bilhete Aéreo Internacional	10	188

Os valores e números mencionados neste item se tratam de estimativas e não criam qualquer espécie de obrigação por parte da CBT com a empresa que será contratada. Os valores e os números de passagens aéreas ocorrerão de acordo com a necessidade da CBT e os projetos que serão aprovados pelo COB durante o período da contratação da empresa que vencer a presente licitação.

Taxa de Transação Nacional online – incidente quando ocorrer à emissão pelo sistema que será instalado pela empresa por parte de alguém da CBT de passagem para voo nacional.

Taxa de Transação Internacional online – incidente quando ocorrer à emissão pelo sistema que será instalado pela empresa por parte de alguém da CBT de passagem para voo internacional.

Taxa de Transação Nacional offline – incidente quando ocorrer à emissão por telefone ou e-mail por alguém da empresa contratada de passagem para voo nacional para a CBT.

Taxa de Transação Internacional offline - incidente quando ocorrer à emissão por telefone ou e-mail por alguém da empresa contratada de passagem para voo internacional para a CBT.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Tênis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse ou de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la

Patrocinadores:

por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBT, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo sistema disponibilizado pelo site www.bbmnet.com.br e que estarão habilitados os participantes do pregão.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Patrocinadores:

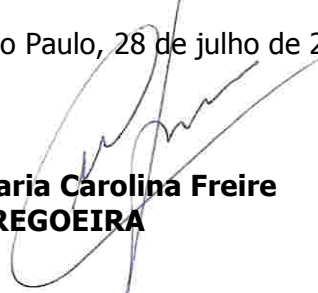


CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS

Av. Rubem Berta, 1493 - Indianópolis
CEP 04074-010 - São Paulo - SP
Fone: +55 11 2039 1700
Fax: +55 11 2039 1702

www.cbtenis.com.br

São Paulo, 28 de julho de 2014.


Maria Carolina Freire
PREGOEIRA

Patrocinadores:



ANEXO 01 – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissões, cotações, cancelamentos e remarcações de passagens aéreas nacionais e internacionais para os deslocamentos de atletas, treinadores, árbitros, funcionários da CBT, Presidente e Vice-Presidentes da CBT no Brasil e exterior, bem como de outras pessoas indicadas pela CBT, conforme demanda, para atender às necessidades da CBT, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos, abaixo mencionados. As emissões, cotações, cancelamentos e remarcações das passagens aéreas nacionais e internacionais deverão acontecer por meio dos sistemas online e offline da empresa, que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia para CBT, sendo que o sistema online deverá ser instalado em dois computadores da CBT, decorrente de verba recebida do Comitê Olímpico Brasileiro.

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo à CBT, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de emissão de passagens aéreas objeto deste Edital compreendem as emissões, reservas, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas pela agência de viagens, com ou sem seguro de viagem, a critério da CBT.

2.3. A cada solicitação de passagem aérea feita pela CBT através de uma solicitação eletrônica, o sistema para cotação, reserva, emissão e remarcação de viagens, a agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos três opções de preços com menor tarifa em vôos em companhias aéreas. Caberá à CBT aceitar ou não a indicação ou ela própria fazer a indicação do vôo a ser reservado.

2.4. A Contratada deverá instalar em dois computadores da CBT e utilizar um sistema online que deverá permitir à CBT utilizar os seguintes serviços: a) cotação de passagens nacionais e internacionais online; b) reserva, autorização e emissão de passagens de forma imediata, após as cotações prévia, mediante o envio de fatura para CBT com o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento; c) filtro para pesquisa de passagens por destino, origem, horário, preço, aeroporto, quantidade de conexões e companhia aérea; d) remarcação e cancelamento de passagens, com novas cotações, registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; e) suporte técnico de um funcionário da empresa 24 (vinte e quatro) horas por dia, para as hipóteses de eventual falha ou dúvida do sistema, possibilitando a emissão, alteração e cancelamento do bilhete aéreo no

Patrocinadores:

momento que ocorrer a falha ou dúvida; f) um mecanismo para que todas as cotações e emissões sejam salvas no sistema, nos computadores onde os sistemas forem instalados e no servidor da CBT, possibilitando, também, o envio por e-mail para o solicitante e terceiros; g) ferramenta para emissão de relatórios onde será disponibilizado em arquivo para ser salvo no sistema, computador e no servidor, bem como para ser impresso, todas as cotações e emissões solicitadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a solicitação do relatório; h) possibilidade de impressão de todas as informações que estiverem inseridas no sistema.

2.5 A Contratada deverá disponibilizar um sistema offline à CBT com os seguintes serviços: a) cotação de passagens nacionais e internacionais por telefone, com registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; b) reserva, autorização e emissão de passagens de forma imediata, após as cotações prévia, mediante o envio de fatura para CBT com o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, com registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; c) pesquisa de passagens por destino, origem, horário, preço, aeroporto, quantidade de conexões e companhia aérea; d) remarcação e cancelamento de passagens, com novas cotações, registro no sistema e envio de e-mail para o solicitante e terceiros; e) todas as emissões e cotações pelo sistema offline deverão ser inseridas no sistema online, possibilitando a consulta e emissões de relatórios futuros; f) possibilidade de impressão de todas as informações que estiverem inseridas no sistema.

2.6. Os sistemas online e offline deverão permitir que todas as solicitações possuam níveis de aprovação e notificações automáticas por e-mail. O sistema online deverá, também, possibilitar que somente funcionários autorizados, através de senhas individuais, possam acessar as diversas áreas do sistema, permitindo as criações de perfis de acesso diferenciados, para que as passagens possam ser adquiridas de acordo com orientações do Presidente da CBT.

2.7. A contratada deverá utilizar e instalar na CBT um sistema de reservas online próprio e não licenciado ou terceirizado, com login e senha que serão fornecidos para duas pessoas indicadas pelo Presidente da CBT.

2.8. A CBT no sistema offline poderá solicitar que a empresa envie as opções de vôos e realize a reserva, serviços esses que não serão cobrados, uma vez que as taxas de transação serão cobradas somente quando as passagens forem emitidas.

2.9. Após a escolha do vôo e a autorização do responsável do CBT designado para esse fim, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a emissão/confirmação das reservas selecionadas em no máximo duas horas, a contar do horário do pedido realizado pela CBT (que será comprovado com o horário do envio do e-mail ou protocolo da ligação).

Patrocinadores:

2.10. Qualquer custo de adaptação dos requisitos técnicos do sistema de integração a ser disponibilizado à CBT será de inteira responsabilidade da agência, sem qualquer ônus para a CBT, inclusive quanto os custos de treinamento dos seus empregados ou dos funcionários da CBT.

2.11. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente a totalidade da solicitação pela CBT.

2.12. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou não.

2.13. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, através de e-mail, com a reserva, emissão, cancelamento ou remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais no horário solicitado pela CBT através do sistema online de integração de viagens deverá ser de até 2 (duas) horas após a autorização do responsável da CBT designado para esse fim, exceto para emissão de bilhetes em caráter emergencial, que serão informados por telefone (sistema offline) ao consultor da agência, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque.

2.13.1. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de telefone ou outro meio a ser definido.

2.13.2. Para as solicitações realizadas pelo sistema online de integração de viagens após as 18 (dezoito) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 08 (oito) horas do dia seguinte.

2.14. A assistência ao Presidente, ao Vice-Presidente, Superintendentes e aos Diretores da CBT, proporcionando, quando solicitado, facilidades como entrega de passagens em domicílio, desembaraço de documentação e "check-in" antecipado, observando regulamentação existente.

2.15. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagas e não voados, total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBT efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento da CBT, mediante comprovação, das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.

2.16. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBT, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no

Patrocinadores:

formato a ser definido pela CBT, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades.

2.17. Disponibilizar relatórios gerenciais na emissão de passagens aéreas contendo no mínimo as seguintes informações:

2.17.1. Passagens:

- a) - Número do bilhete;
- b) - Data de emissão;
- c) - Data do voo;
- d) - Nome do passageiro;
- e) - Trecho voado e não voados;
- f) - Centro de Custo;
- g) - Recurso;
- h) - Projeto;
- i) - Valor da passagem (cheia e líquida).
- j) - Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo.
- k) - Tempo entre a solicitação e a data do voo. Os relatórios deverão ser disponibilizados também por destino (separado em nacional e internacional) e por Cia. Aérea.

2.18. No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações acima, deverá informar também em qual fatura / NF for realizada a cobrança.

2.19. A agência que vier a ser contratada deverá fazer os fechamentos por projetos, conforme informado pela CBT, assim como a emissão de suas Notas Fiscais para fins de pagamento e prestações de contas dos recursos utilizados. Na fatura deverá aparecer o número da solicitação da CBT (formulário "online") e o número da Ordem de Serviços (O.S.) da Agência Viagem. As notas fiscais dos serviços prestados pela Agência de Viagem deverão ser emitidas com a data em que a passagem foi emitida ou em outra data indicada pela CBT, uma vez que em razão da necessidade de apresentação de prestação de contas, as despesas deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no projeto.

2.20. Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente à CBT, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme sua necessidade.

2.21. O banco de dados eletrônico com todas as informações das operações realizadas durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao final do mesmo à CBT, em formato a ser definido e sem nenhum custo adicional.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

Patrocinadores:

3.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação". Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBT pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme modelo Anexo 04 deste Edital.

3.1.1 A taxa de transação final que será cobrada pela empresa será por tipo de transação, conforme cada serviço descrito no quadro que consta no item 5.1, do Anexo 01 deste edital. O valor tido como da proposta final será considerado **apenas** para decretação da vencedora deste requisito (que será a de menor valor) e não servirá como valor da taxa contratada.

3.2. Os pagamentos as companhias aéreas serão feitos pela CBT diretamente através de fatura com vencimento para 20 (vinte) dias.

3.3. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar à CBT a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas para que a CBT possa obter descontos por volume na emissão de bilhetes. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão poder ser cadastrados no sistema online de integração da agência.

3.4. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas "net". A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, tarifa, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas ou outra pessoa jurídica ou física, devendo repassar a CBT quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

3.5. Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia aérea e reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado). Os serviços de cancelamento, remarcação ou qualquer outro serviço que não a emissão do bilhete voado não deverá ser cobrado.

3.6. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura "online" e emitir mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

3.6.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBT.

3.7. O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao

Patrocinadores:

cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4. HISTÓRICO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a formulação de suas propostas de preço, os participantes poderão considerar o histórico da CBT referente à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais nos últimos 12 (doze) meses, conforme informado no item 18 do Edital.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

5.1. As empresas deverão apresentar seu preço unitário para os serviços de Taxa de Transação. Para elaboração da proposta, o proponente deverá considerar a estimativa de utilização de cada serviço conforme item 18 deste Edital e informado na proposta de Taxa de Transação em cada item no quadro abaixo.

Tipo de serviço	Taxa de Transação online	Número total de Taxa de Transação online	Taxa de Transação offline	Número total de Taxa de Transação offline	Total
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ (A)	50	R\$ (B)	18	R\$ (A x 50) + (B x 18)
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ (C)	10	R\$ (D)	188	R\$ (Cx10) + (D x 188)
Valor Total da proposta (somando todos os valores totais informados neste quadro) dividido por 266					R\$ (valor que será considerado como proposta)

5.2. Para elaboração do lance inicial o proponente deverá indicar o valor de cada uma das taxas de transação proposta, multiplicar pelo número de transações correspondentes a taxa e depois dividir o valor total por 266 (duzentos e sessenta e seis), de acordo com o quadro acima e equação abaixo:

Patrocinadores:

$(A \times 50) + (B \times 18) + (C \times 10) + (D \times 188) = \text{Valor Total} / 266 = \text{Proposta}$ (somente para fins de decretação da vencedora)

5.3. Será considerada a menor taxa de transação, somente para fins de que seja considerada vencedora desta licitação neste requisito, a empresa que apresentar o menor valor total dividido por 266, conforme detalhado no quadro e na equação acima. Porém, será considerado, para fins de contratação, o valor de cada taxa de transação indicada no quadro do item 5.1, do Anexo 01 deste Edital (itens A, B, C e D) e não o valor da proposta (que será considerado apenas para decretação da vencedora).

5.4. A taxa de transação a ser cobrada pela empresa será por tipo de transação, conforme incidirá nos itens A, B, C e D, do quadro do item 5.1, do Anexo 01 deste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

6.1. Apoiar a CBT a firmar acordos comerciais com companhias aéreas para obtenção de descontos por volume a ser contratado.

6.2. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBT, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

6.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBT, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBT.

6.4. Fornecer qualquer passagem dentro das condições e prazos estipulados pela CBT, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;

6.5. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 7 deste Anexo;

6.6. Reembolsar os trechos requisitados e pagos e não utilizados pela CBT mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa

Patrocinadores:

transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado à CBT comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras;

6.7. Fazer constar nas faturas apresentadas à CBT o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária, sempre na cidade de São Paulo, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

6.8. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço.

6.9. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

6.10. Aceitar por parte da CBT ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados, principalmente auditoria no sistema de reserva online;

6.11. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

6.12. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na Agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBT, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

6.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo CBT, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.

6.14. Participar de reuniões na sede da CBT para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBT.

7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

A CBT fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos. Os parâmetros para o acompanhamento destes índices deverão ser parametrizados no sistema de integração de viagens (self-booking) via web a ser disponibilizados para a CBT.

7.1. Os serviços solicitados pelos usuários através da ferramenta de auto agendamento em até 2 (duas) horas, para emissão nacional e internacional, após a autorização por parte das pessoas designadas pelo Presidente da CBT.

Patrocinadores:

7.2. Os serviços (sistema offline) solicitados diretamente à central de telefonia (call center) por meio diverso da ferramenta de auto agendamento, devem ser cumpridas em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço quando emissão passagem internacional e em até 2 (duas) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço, quando emissão de passagem nacional;

7.3. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.4. A ferramenta de auto agendamento e um contato por telefone deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, inclusive para emissão de relatórios.

7.5 A entrega de relatórios gerenciais deverão ser realizadas a CBT em até o dia 10 de cada mês, conforme modelo solicitado pela pessoa designada pelo Presidente da CBT.

7.6 O atendimento telefônico da agência deverá ser realizado em até 3 toques.

7.7 A agência deverá realizar pesquisa de satisfação com o viajante, o interlocutor e o solicitante.

7.8 Client review trimestral e anual.

8. PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços acima estabelecidos, a CBT aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da agência que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

8.1. Pelo não envio da reserva ao usuário nos tempos estabelecidos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 acima:

- a) Até 2 (dois) descumprimentos / mês: Gravidade baixa.
- b) Entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade média.
- c) Superior a 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade Alta.

8.2. Pela indisponibilidade da ferramenta de auto agendamento citada no item 7.4. acima:

Patrocinadores:

a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: Gravidade baixa;

b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: Gravidade média;

c) A indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos / mês: Gravidade alta;

8.3. Descumprimentos a quaisquer outro item estabelecido neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBT à agência que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

8.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

a) Gravidade Alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

b) Gravidade média: 6% (cinco por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

c) Gravidade baixa: 2% (quatro por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

Patrocinadores:

ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS (CBT), associação civil de natureza desportiva inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.909.482/0001-56, entidade nacional de administração do desporto, sem fins econômicos, com sede na Rua Rubem Berta, nº 1493, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP: 04074-010, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de _____, conforme disposto no Edital **PR 001/2014** e no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

Cláusula Segunda: Obrigações da CONTRATANTE.

2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital **PR 001/2014**)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital **PR 001/2014**) além de:

Patrocinadores:

- a) garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital **PR 001/2014** e no Termo de Referência a ele anexado;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- d) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- e) cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- f) fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista; responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- h) executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a CONTRATANTE;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

Patrocinadores:

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital **PR 001/2014**)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue a CBT entre os dias _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

Patrocinadores:

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. A CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital **PR 001/2014**)

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBT e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos das entidades e órgãos da administração pública responsáveis pela disponibilização dos valores, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for,

Patrocinadores:

em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital **PR 001/2014**)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital **PR 001/2014**)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE Rua _____ Fax nº (21) _____ A/C. Sr. _____
CONTRATADA Rua _____ Fax nº _____ A/C. Sr. _____

Patrocinadores:

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital **PR 001/2014**) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBT a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideais contrários a ética, moral ou com comportamento social geralmente aceito.

Patrocinadores:

12.3. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBT sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o Central da Comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2014. _____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Patrocinadores:

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (desrespeitando a legislação vigente) E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Patrocinadores:

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo mencionado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.2. PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado o preço unitário ad TAXA DE TRANSAÇÃO, de acordo com o estabelecido no Anexo 01 do edital.

Tipo de serviço	Taxa de Transação online	Número total de Taxa de Transação online	Taxa de Transação offline	Número total de Taxa de Transação offline	Total
Bilhete Aéreo Nacional	R\$ (A)	50	R\$ (B)	18	R\$ (A x 50) + (B x 18)
Bilhete Aéreo Internacional	R\$ (C)	10	R\$ (D)	188	R\$ (Cx10) +

Patrocinadores:

					(D x 188)
Valor Total da proposta (somando todos os valores totais informados neste quadro) dividido por 266					R\$ (valor que será considerado como proposta)

2.3. Para elaboração do lance inicial o proponente deverá indicar o valor de cada uma das taxas de transação proposta, multiplicar pelo número de transações correspondentes a taxa e depois dividir o valor total por 266 (duzentos e sessenta e seis), de acordo com o quadro acima e equação abaixo:

$(A \times 50) + (B \times 18) + (C \times 10) + (D \times 188) = \text{Valor Total} / 266 = \text{Proposta}$ (somente para fins de decretação da vencedora)

2.4. Será considerada a menor taxa de transação, somente para fins de que seja considerada vencedora desta licitação neste requisito, a empresa que apresentar o menor valor total dividido por 266, conforme detalhado no quadro e na equação acima. Porém, será considerado, para fins de contratação, o valor de cada taxa de transação indicada no quadro do item 5.1, do Anexo 01 deste Edital (itens A, B, C e D) e não o valor da proposta (que será considerado apenas para decretação da vencedora).

2.5. A taxa de transação a ser cobrada pela empresa será por tipo de transação, conforme incidirá nos itens A, B, C e D, do quadro do item 5.1, do Anexo 01 deste Edital.

2.6 Os valores das Taxas de Transação propostos deverão considerar que se trata de um número de operações para cada tipo de serviço, bem como que o quadro acima se trata de uma estimativa, podendo o número de taxas de transação variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes, uma vez que dependerão dos projetos que serão aprovados pelo COB.

2.7 Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias para o pleno fornecimento dos serviços contemplados neste edital, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) deverão já estar contemplados na proposta.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Patrocinadores:

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBT, ora desencadeado pela CBT podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui

Patrocinadores:



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS**

ESPORTE PARA TODA VIDA

Av. Rubem Berta, 1493 - Indianópolis
CEP 04074-010 - São Paulo - SP
Fone: +55 11 2039 1700
Fax: +55 11 2039 1702

www.cbtenis.com.br

conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

Patrocinadores:





**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS**

ESPORTE PARA TODA VIDA

Av. Rubem Berta, 1493 - Indianópolis
CEP 04074-010 - São Paulo - SP
Fone: +55 11 2039 1700
Fax: +55 11 2039 1702

www.cbtenis.com.br

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Patrocinadores:





**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS**

ESPORTE PARA TODA VIDA

Av. Rubem Berta, 1493 - Indianópolis
CEP 04074-010 - São Paulo - SP
Fone: +55 11 2039 1700
Fax: +55 11 2039 1702

www.cbtenis.com.br

ANEXO 07 - FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	☐ Bens	☐ Serviços	☐ Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	☐ Sim	☐ Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples:	☐ Sim	☐ Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo 1) (se não, preencher os campos abaixo):			
INSS:	☐ Sim	☐ Não	☐ Isento - Nº Inscrição
ISS:	☐ Sim	☐ Não	
IR:	☐ Sim	☐ Não	
PIS:	☐ Sim	☐ Não	
COFINS:	☐ Sim	☐ Não	
CSLL:	☐ Sim	☐ Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:			

Patrocinadores:



ANEXO 08 - DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que todas as emissões de passagens serão feitas através de tarifas "net", ou seja, será cobrada somente a taxa de transação no valor que vencer este pregão. Declaramos, ainda, que não cobraremos e/ou receberemos qualquer valor a título de comissão, incentivo, tarifa, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas e/ou outra pessoa jurídica e/ou física, e que repassaremos para a CBT quaisquer valores dessa natureza que recebermos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Patrocinadores: